

INSCRIÇÃO DE ASSOCIAÇÕES (ENTIDADES SEM FINS ECONÔMICOS)

1-REQUERIMENTO dirigido ao Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Gravataí/RS, assinado pelo representante legal da associação (presidente), com qualificação e endereço deste, solicitando o registro da entidade (Obs.: a qualificação consiste no nome, estado civil, se for o caso informar a existência de união estável, profissão, filiação, endereço, CPF, RG e endereço eletrônico se houver)

2-ESTATUTO SOCIAL, em duas vias, devidamente assinado pelo Presidente da Associação, numerando-se as folhas, e contendo visto de advogado com respectivo número de inscrição da OAB (Lei n. 8.906/94, art. 1º, parágrafo 2º). No Estatuto Social, deverão constar os seguintes elementos, de acordo com artigo 46 e 54 do Código Civil, e artigo 120 da lei 6.015/73 e Consolidação Normativa Notarial e Registral/RS: denominação; fins; sede da associação; o tempo de duração; fundo social (quando houver); o modo como se administra e representa a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente; se o estatuto é reformável, no tocante à administração, e de que modo; se os associados respondem ou não subsidiariamente pelas obrigações sociais; as condições de extinção da Associação; o destino de seu patrimônio no caso de extinção; os requisitos para admissão, demissão e exclusão dos associados; os direitos e deveres dos associados; as fontes de recursos para manutenção da Associação; o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos; condições para a alteração das disposições estatutárias; a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas.

3-ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO E ELEIÇÃO DA DIRETORIA, em duas vias, datilografadas ou digitadas, assinada pelo Presidente. No entanto, caso uma destas deliberações ocorrer em reuniões separadas, apresentar também a(s) respectiva(s) ata(s), sempre em duas vias.

Antes das assinaturas declarar que “a presente ata é cópia fiel da constante no livro de atas da entidade”

4-RELAÇÃO DOS COMPONENTES DA DIRETORIA ATUAL, (Diretoria e Conselhos), em duas vias, assinada pelo presidente, com indicação de nacionalidade, estado civil (os solteiros devem declarar a maioria ou emancipação), profissão, e números de RG e CPF dos componentes.

5-RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS FUNDADORES, em duas vias, assinada pelo Presidente, com indicação de nacionalidade, estado civil (os solteiros devem declarar a maioria ou emancipação) profissão, e números de RG e CPF dos componentes.

OBSERVAÇÕES:

-Prova de Permanência Legal no País para estrangeiros que participem da associação. (artigo 12 da Constituição Federal e artigos 96 e 99 do Estatuto do Estrangeiro).

-Todos os documentos apresentados pela Associação, devem trazer a denominação da Associação exatamente igual como esta grafada em seu primeiro artigo.

-Os documentos serão apresentados no mínimo em duas vias, sendo que uma delas permanecerá arquivada no Serviço de Registro (artigo 121 lei 6.015/73).

-Aprovação da autoridade competente quando o funcionamento da associação depender desta (parágrafo único do Art. 119 da lei 6015/73);

Todas as folhas do processo devem ser rubricadas pelo representante legal da associação

